



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
RECORTE DE JORNAIS

Correio de Sergipe - 08 e 09/03/2015

# Oxente

Atendendo aos pedidos elencados na Ação Civil Pública ajuizada em maio de 2014 pelo Ministério Público de Sergipe, por intermédio da Promotoria de Justiça de Itabaianinha, a juíza de Direito Lívia dos Santos Ribeiro determinou a intervenção, o bloqueio de contas bancárias e a suspensão do recebimento de verbas da ALESE da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância Antônio Vieira Neto, localizada no Município de Itabaianinha. Baseado em denúncias oriundas da imprensa local, dando conta de que a referida Associação, entidade de interesse social e favorecida com recursos públicos, estava realizando um duvidoso trabalho social, o Ministério Público instaurou Inquérito Civil para apurar a veracidade dos fatos. Ficou comprovado nos autos do IC que a Associação em questão recebeu um repasse da Assembleia Legislativa de verbas de subvenção no valor de R\$ 165 mil reais e que, de acordo com matéria vinculada num jornal de Aracaju, existiram indícios de desvio dessa verba pública. Além disso, de acordo com a Ação Civil Pública ajuizada pelo MP de Sergipe, ficou comprovado o não funcionamento da Associação e o esgotamento do objetivo social. Vale ressaltar que a entidade, mesmo não tendo sede própria, estava ativa e apta, com títulos de utilidade pública, a receber verbas públicas mediante convênios e outras modalidades. Ao analisar a ACP, a magistrada deferiu a liminar pleiteada pelo MP e, além da intervenção e do bloqueio das contas da Associação Antônio Vieira Neto, fixou o pagamento de multa diária na ordem de R\$ 1 mil reais por dia de descumprimento da Tutela Antecipada, importância esta que deverá ser revertida para outra entidade de interesse social congênere, com fuste no art. 461, do CPC.